



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.208/2019

Publicado Ativo

em 11 / 07 / 2019

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2019 de 25/02/2019, encaminhado pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e Despacho de 26/03/2019, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que solicitam o cancelamento do débito inscrito em dívida ativa do contribuinte Valdete Tesch – MEI;

CONSIDERANDO a constatação de enquadramento da empresa VALDETE TESCH – ME como Microempreendedor Individual – MEI a partir de 01/01/2018;

CONSIDERANDO a existência da Lei Complementar Municipal nº 025/2017, que incluiu o art. 120-A ao Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 205,43** (Duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao valor principal e acessórios, da dívida ativa do contribuinte **VALDETE TESCH – MEI**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 26.488.792/0001-89, com endereço na Rua Graciliano de Oliveira, nº 570, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, com inscrição municipal nº 0000030440, referente a inscrição de Dívida Ativa nº **0000154**, relativa ao exercício de 2018, tendo em vista a constatação de enquadramento da supracitada empresa como Microempreendedor Individual – MEI a partir de 01/01/2018.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Juv



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Determino também à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda o lançamento do débito referente ao exercício de 2017, com correção e juros na forma do Código Tributário Municipal, bem como providencie a cobrança.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal